LEI Nº 1656, DE 12 DE MAIO DE 2009.

"Altera a Lei Municipal nº 780, de 25 de maio de 1993 e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 780, de 25 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ficará subordinado diretamente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Secretário de Promoção Social da Prefeitura Municipal de São João de Meriti."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de maio de 2009.

SANDRO MATOS
Prefeito